

## LEI Nº 3.210 DE 28 DE ABRIL DE 2003

Autoriza o Poder  
Executivo Municipal a  
abrir um Crédito  
Suplementar e dá outras  
providências.

### <Introdução>

DINO GIARETTA, Prefeito  
Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do  
Sul,

FAÇO SABER que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo  
Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de  
2003, um Crédito Suplementar no valor de R\$-9.500,00  
(nove mil e quinhentos reais), nas seguintes  
classificações funcionais e econômicas:

### **08.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E DESPORTO**

08.02.SETOR DO ADMINISTRATIVO E ENSINO – MDE  
2.026-REALIZAÇÃO DE FORUNS, ENCONTROS  
PEDAGÓGICOS E ESTUDOS

3.3.90.39.13.00.00 – Serv. de Public, Propaganda e  
Promoção.....R\$-5.500,00

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição  
Gratuita..... R\$- 4.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR**  
.....**R\$-9.500,00**

**Art. 2º** - Servirá de recurso, para a  
cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo  
1º desta Lei, a seguinte dotação orçamentária e elemento  
de despesa:

### **08.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E DESPORTO**

08.02.SETOR DO ADMINISTRATIVO E ENSINO – MDE  
2.026-REALIZAÇÃO DE FORUNS, ENCONTROS  
PEDAG. E ESTUDOS

3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de  
Consultoria.....R\$-1.500,00

3.3.90.36.01.00.00 –  
Autônomos.....R\$-1.000,00

3.3.90.39.28.00.00 – Serv de Encad., Ampliação,  
Plastificação..R\$-2.500,00

3.3.90.39.99.00.00 – Demais Serviços Terceiros-Pessoa  
Jurídica.....R\$-1.000,00

2.030-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E  
ADULTOS

3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-  
Servidores.....R\$-2.900,00

3.3.90.36.01.00.00 –  
Autônomos.....R\$- 600,00

**TOTAL DA REDUÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA.....R\$-9.500,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 28 de abril de 2003.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,

Secretário de Administração.